



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
882	31/03/14	DS

## DESPACHO

APROVADO  
Sala das Sessões 31/03/14  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

## EMENTA

### REQUERIMENTO N°. 337 /2014.

Solicita informações ao Exmo. Sr. Deputado Federal Salvador Zimbaldi, acerca da possibilidade de mudança na legislação de concessão de financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Salvador Zimbaldi, para que Sua Excelência, informe a esta Casa de Leis, acerca da possibilidade de mudança na legislação de concessão de financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida.

\*Flexibilização das normas de concessão do financiamento, excluindo-se da renda os proventos provenientes de horas extras, e demais vantagens provisórias percebidas no contracheque.

#### Justificativa:-

Ocorre que estamos enfrentando esse problema em nossa cidade. O programa Minha Casa Minha Vida tem como meta reduzir o déficit habitacional brasileiro, um dos problemas mais crônicos do país. A meta do programa, que entra agora em sua segunda fase (2011-2014), é construir dois milhões de unidades habitacionais, das quais 60% voltadas para famílias de baixa renda. Em 2010, após um ano de atividade, o Minha Casa Minha Vida atingiu a meta inicial de um milhão de contratações.

O programa, na área urbana, é dividido por 3 faixas de renda mensal: até R\$ 1.600 (faixa 1), até R\$ 3.100 (2) e até R\$ 5 mil (3). Na área rural, as faixas de renda são anuais: até R\$ 15 mil (1), até R\$ 30 mil (2) e até R\$ 60 mil (3). Além da construção das unidades habitacionais propriamente dita (Minha Casa Minha Vida), fazem parte desse eixo as áreas Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Ocorre que muitos dos interessados pelo Programa são eliminados após seus vencimentos brutos atingirem acima de R\$ 1.600,00, e muitas vezes com valores praticamente irrisórios, como R\$ 1.610,00, R\$ 1.650,00, R\$ 1.700,00, isso é R\$ 10,00, R\$ 50,00, e R\$ 100,00 são motivos para desclassificar uma família que deseja seu lar, e muitas vezes esses valores são ultrapassados em face de proventos oriundos de horas extraordinárias, abonos, vantagens, enfim alguns são benefícios temporários, e a família em face desse valor irrisório que ultrapassa o limite são desclassificados.

Por se tratar de um programa social, nada mais justo e humano que seja realizada as adaptações necessárias para contemplar as famílias que realmente necessitam de moradia. É preciso um acompanhamento mais de perto para além do simples papel, o Programa veja além, e vá conhecer o seio familiar, para uma constatação mais humana e social daqueles que realmente lutam e trabalham dia a dia em busca do sonho da casa própria.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014.

ABR.  
LUIZ BRAZ MARIANO  
Vereador/PSC